



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2604056400100019302,2604056400100019301

Reclamante/Consumidor(a): CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA, **CNPJ/CPF:** 613.740.473-09, **Endereço:** Rua Miguel Alves - 09 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-180, **Telefone:** (98) 98119-5586, **E-mail:** camilacmcn09@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Banco Pan S.A, **CPF/CNPJ:** 59.285.411/0001-13, **Endereço:** Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100, **E-mail:** jessica.oliveira@freiregerbasi.adv.br.

Reclamado/Fornecedor: FORT MOTOS LTDA, **CPF/CNPJ:** 02.950.028/0009-72, **Endereço:** Padre José Holanda do Vale - 2046 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-210, **E-mail:**

Ao(s) 09 de Junho de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA e o Fornecedor Banco Pan S.A, representado pela Sra. JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CONCEIÇÃO,, inscrita no CPF sob nº068.350.854-79.

Aberta a audiência, informo que o fornecedor FORT MOTOS LTDA. não compareceu ao ato para prestar os devidos esclarecimentos, tampouco apresentou qualquer justificativa prévia para sua ausência.

Dada a palavra a preposta do fornecedor Banco Pan S.A, a Sra. JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CONCEIÇÃO, esta informa que a data de vencimento, são definidas no momento da formalização, conforme as normas internas e critérios técnicos aplicáveis à operação, não havendo previsão para alteração da data de vencimento das parcelas após a contratação, tendo em vista que tal modificação impacta diretamente na estrutura financeira do contrato e nos lançamentos sistêmicos vinculados ao financiamento. Assim, no momento, permanece válido o vencimento originalmente pactuado em contrato. A consumidora poderá indicar a data de vencimento pretendida, a fim de que seja avaliada a possibilidade de atendimento, conforme critérios internos.

Dada a palavra à consumidora, esta reiterou os termos apresentados na inicial e informou que, para continuar honrando seus compromissos junto à reclamada Banco Pan, o vencimento no dia 20 de cada mês seria o mais viável no momento.

DA CONCILIADORA

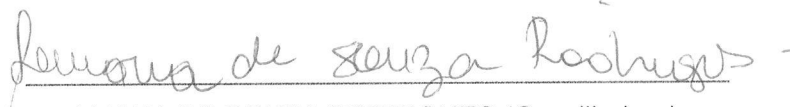
A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) Banco Pan fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, a representante do Fornecedor Banco Pan S.A, apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, substabelecimento e procuração.

Informo que foi sugerida pela representante do fornecedor Banco Pan a redesignação da audiência, a fim de possibilitar que, em ato futuro, a reclamada apresente eventual proposta para alteração da data de vencimento para o dia 20 de cada mês, tendo a consumidora concordado com a redesignação.

Pelo presente, redesigno a audiência de conciliação para o dia 03 de julho de 2026, às 11h00 (sexta-feira), ficando desde já notificadas as partes acima qualificadas.

Maracanaú, 09 de Junho de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)


CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA (Consumidora)

PRESENÇA VIRTUAL

JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CONCEIÇÃO (Preposta)

Banco Pan S.A (Fornecedor)

AUSENTE

(Preposto)

FORT MOTOS LTDA (Fornecedor)

